



RESOLUÇÃO Nº 241 / 2024 - CEPE/IFAL (11.21)

Nº do Protocolo: 23041.013793/2024-21

Maceió-AL, 08 de abril de 2024.

Altera o anexo da Deliberação nº 42/CEPE/2018, de 13 de novembro de 2018, que aprova a criação, o funcionamento e o Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística, ofertado pelo Campus Arapiraca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, em conformidade com o inciso I do artigo 4º e inciso XVI do artigo 13, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e considerando o Processo nº 23041.047997/2023-85, de 1º/12/2023, faz saber que este Conselho ordinariamente reunido no dia 5 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. O item 5.3 do anexo da Deliberação nº 42/CEPE/2018, de 13 de novembro de 2018, que aprova a criação, o funcionamento e o Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente, ofertado pelo Campus Arapiraca do Instituto Federal de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação.

"5.3. Matriz Curricular do Curso de Logística

O curso Técnico Subsequente em Logística terá seus componentes curriculares divididos em três módulos, correspondendo cada módulo a um semestre, sendo o curso com duração total de um ano e meio. A Matriz Curricular constitui-se de 20 componentes (vide item 5.3.3), distribuídos em 1000 horas-aula teóricas e 400 horas de prática profissional, totalizando uma carga horária de 1400 horas.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 06 de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 20% da carga horária do curso poderá ser ministrado de forma não presencial, desde que ofereça um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e professores com formação para desenvolver as atividades por meio desse ambiente de aprendizagem, como também a garantia de suporte tecnológico e atendimento aos alunos por docentes. O planejamento das atividades não presenciais deverá seguir a resolução IFAL nº 68 de 22 de dezembro de 2020 e outros normativos correlatos ao tema.

Para receber o diploma de Técnico em Logística, o estudante deverá comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, cumprir, com aproveitamento, os três módulos e realizar a prática profissional." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 08/04/2024 17:15)
CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR
REIT (11.01)
Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **241**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/04/2024** e o código de verificação: **7d66cf150f**